

## Nesta Edição:

- Senado rejeita ampliação do Regime diferenciado de Contratações (RDC);
- Modernização da Lei Geral de Licitações e Contratos Públicos;
- Comissão de Educação aprova incentivo fiscal para empresa que investir em educação dos seus empregados.

## Senado rejeita ampliação do Regime diferenciado de Contratações (RDC)

O Senado Federal aprovou hoje o texto original da medida provisória 630/2013, que possibilita a ampliação do uso do Regime Diferenciado de Contratações a obras e serviços de engenharia para construção, ampliação e reforma de estabelecimentos penais e unidades de atendimento socioeducativo.

Segundo o Executivo, a medida pretende solucionar parte da crise no sistema carcerário. A modificação que estendeu o RDC a todas as obras do governo foi uma sugestão da relatora, senadora Gleisi Hoffmann (PT/PR), aprovada pela Comissão Mista e pela Câmara dos Deputados, com apoio do governo.

Porém, com o acirramento das discussões em Plenário, na última semana, prevaleceu a proposta de retorno ao texto original. Assim, ficou acordado que as mudanças pretendidas por Gleisi Hoffmann (PT/PR) serão discutidas no PLS 559/2013, elaborado pela comissão que estudou o aperfeiçoamento à Lei de Licitações.

O texto retorna à Câmara dos Deputados. O prazo limite para a aprovação é o dia 2 de junho.

## Modernização da Lei Geral de Licitações e Contratos Públicos

O Plenário do Senado aprovou o requerimento nº 528/2014, de autoria da Sen. Kátia Abreu (PSD/TO), que solicita a apreciação em conjunto das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Serviços de Infraestrutura e de Assuntos Econômicos para o Projeto de Lei do Senado nº 559, de 2013, de autoria da Comissão Temporária de Modernização da Lei Geral de Licitações e Contratos Públicos.

## panel

- Relator apresenta parecer favorável a projeto que convalida incentivos referentes ao ICMS

O PLS Nº 130/2014, da Sen. Lúcia Vânia recebeu parecer favorável do relator, Sen. Luiz Henrique, nesta data. O projeto, originalmente, convalida os atos normativos de concessão de benefícios fiscais e concede remissão e anistia de créditos tributários referentes ao ICMS.

No texto, o relator vota pela aprovação do projeto, com emenda introduzindo a possibilidade de os Estados e o Distrito Federal deliberarem sobre a convalidação das isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais relativos ao ICMS, estabelecendo que o convênio poderá ser aprovado e ratificado com o voto favorável de, no mínimo, três quintos das unidades federadas e um terço das unidades federadas integrantes de cada uma das cinco regiões do País.

Após leitura do relatório, foi concedida vista coletiva.

O requerimento visa conferir celeridade à tramitação da proposição e resultou das discussões que culminaram no acordo das lideranças para a votação do PLV 01/2014, cujo origem é a MPV 630/2013, que universaliza o Regime Diferenciado de Contratações – RDC. O acordo que permitiu a votação e rejeição do PLV 01/2014, e a aprovação do texto original da MPV 630/2013, incluiu a tramitação conjunta do PLS 559/2013, como mecanismo para acelerar o processo de reforma da legislação sobre licitações.

## **CE aprova incentivo fiscal para empresa que investir em educação dos seus empregados**

A Comissão de Educação do Senado Federal aprovou, hoje, nos termos do parecer apresentado pelo Senador Cyro Miranda, o PLS 697/201, que prevê o desconto no imposto de renda da pessoa jurídica empregadora, dos valores gastos com o fornecimento de ensino aos empregados.

O texto aprovado altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas para permitir ao empregador deduzir as despesas com o custeio da educação de seus empregados, em qualquer área do conhecimento e em qualquer nível de escolaridade, em estabelecimento de ensino próprio ou de terceiros, compreendendo os valores relativos a matrícula, mensalidade, anuidade, livros e material didático, observado o limite, por beneficiado, de dedução previsto na Lei de imposto sobre a renda das pessoas físicas, estipulado anualmente pela Receita Federal (alínea b do inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995).

A proposição segue para apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

---

**NOVIDADES LEGISLATIVAS** | Publicação Semanal da Confederação Nacional da Indústria - Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação Técnica: Pedro Aloysio Kloeckner | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9332 Fax: (61) 3317.9330 paloytio@cni.org.br | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 Fax: (61) 3317.9994 sac@cni.org.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9001 Fax: (61) 3317.9994 www.cni.org.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.